CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE
Praça Nemésio Monteiro, 12 - Centro - 37.267-000 - Cana Verde - Minas Gerais
Inscrição Estadual: Isento - CNPJ: 23.783.368/0001-79 - Fone: (35) 3865-1527

DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2010

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Cana Verde - MG, Estado de Minas Gerais, com fulcro nos Artigos 222, 223 e 224 do seu Regimento Interno aprovou, e eu, investido na condição de Presidente, faço promulgar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2008 (dois mil e oito), na forma do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos de nº. 782.002.

Art. 2°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cana Verde – MG, 26 de Julho de 2010.

José Francisco dos Reis
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE
Praça Nemésio Monteiro, 12 - Centro - 37.267-000 - Cana Verde - Minas Gerais
Inscrição Estadual: Isento - CNPJ: 23.783.368/0001-79 - Fone: (35) 3865-1527

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2010

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Cana Verde - MG, Estado de Minas Gerais, com fulcro nos Artigos 222, 223 e 224 do seu Regimento Interno aprovou, e eu, investido na condição de Presidente, faço promulgar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2008 (dois mil e oito), na forma do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos de nº. 782.002.

Art. 2°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cana Verde – MG, 23 de Julho de 2010.

RILDO ANASTÁCIO DE MORAIS
- Presidente da Comissão -

JOÃO BELARMINO
- Membro da Comissão -

GLEUTON SEBASTIÃO DE CARVALHO
- Membro da Comissão -

CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE
Praça Nemésio Monteiro, 12 - Centro - 37.267-000 - Cana Verde - Minas Gerais
Inscrição Estadual: Isento - CNPJ: 23.783.368/0001-79 - Fone: (35) 3865-1527

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2010

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Cana Verde - MG, Estado de Minas Gerais, com fulcro nos Artigos 222, 223 e 224 do seu Regimento Interno aprovou, e eu, investido na condição de Presidente, faço promulgar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2008 (dois mil e oito), na forma do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos de nº. 782.002.

Art. 2°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cana Verde – MG, 23 de Julho de 2010.

RILDO ANASTÁCIO DE MORAIS
- Presidente da Comissão -

JOÃO BELARMINO
- Membro da Comissão -

GLEUTON SEBASTIÃO DE CARVALHO
- Membro da Comissão -

CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE
Praça Nemésio Monteiro, 12 - Centro - 37.267-000 - Cana Verde - Minas Gerais
Inscrição Estadual: Isento - CNPJ: 23.783.368/0001-79 - Fone: (35) 3865-1527

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REFERENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01 DE 2010.

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, exercício Financeiro de 2008."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebeu o presente projeto da Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer, aos senhores vereadores, que lido e discutido apresentaram o parecer favorável à aprovação do Presente Projeto, pelo exposto.

"O Referido projeto foi analisado pela comissão de Finanças e Orçamento sendo esta de parecer favorável ao projeto de Decreto de lei, por entendê-lo que é constitucional legal, jurídico e tecnicamente correto, o qual deverá ser submetido ao plenário da Câmara".

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 23 de julho de 2010.

Presidente:Vereador Nilson Freire da Silva

Membro: Vereador Rildo Anastácio de Morais

Membro: Vereadora Veridiana Barbosa de Pádua Montes

CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE
Praça Nemésio Monteiro, 12 - Centro - 37.267-000 - Cana Verde - Minas Gerais
Inscrição Estadual: Isento - CNPJ: 23.783.368/0001-79 - Fone: (35) 3865-1527

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REFERENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01 DE 2010.

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, exercício Financeiro de 2008."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebeu o presente projeto da Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer, aos senhores vereadores, que lido e discutido apresentaram o parecer favorável à aprovação do Presente Projeto, pelo exposto.

"O Referido projeto foi analisado pela comissão de Finanças e Orçamento sendo esta de parecer favorável ao projeto de Decreto de lei, por entendê-lo que é constitucional legal, jurídico e tecnicamente correto, o qual deverá ser submetido ao plenário da Câmara".

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 23 de julho de 2010.

Presidente: Vereador Nilson Freire da Silva

Membro: Vereador Rildo Anastácio de Morais

Membro: Vereadora Veridiana Barbosa de Pádua Montes

CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERIAS
CNPJ: 23.783.368/0001-79 Tel: (35)3865-1527
Praça Nemésio Monteiro, nº. 12 – Centro
Cana Verde – MG / Cep: 37267-000

Cana Verde - MG – MG, 24 de Maio de 2010.

Exmº. Sr.
ANTÔNIO CARLOS CIPRIANO CARNEIRO
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Atendendo aquilo que foi determinado pela Presidência da Câmara Municipal na Reunião Ordinária, realizada em 21/05/2010 e, em obediência ao Artigo 222 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nós, Vereadores integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, recebemos a incumbência de analisar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo de nº. 782.002 (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cana Verde-MG do ano de 2008), que diz respeito a administração de Vossa Excelência.

Adiantamos que o referido parecer aponta pela aprovação das contas e que, através de nossa análise, será confeccionado o projeto de Decreto Legislativo específico para a devida apreciação da Casa Legislativa.

Desta forma, com respeito ao direito do contraditório e da ampla defesa, fazemos encaminhar a Vossa Excelência cópia das Notas Taquigráficas da Sessão da 2ª Câmara do TCE-MG, realizada em 11/02/2010 para que, sendo de seu interesse, sejam apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, corridos, contados do recebimento desta, alguma outra consideração julgada necessária para a devida apreciação do assunto.

Com respeito e estima, subscrevemo-nos,

RILDO ANASTÁCIO DE MORAIS
- Presidente da Comissão -

JOÃO BELARMINO
- Membro da Comissão –

GLEUTON SEBASTIÃO DE CARVALHO
- Membro da Comissão -

RECEBEMOS
24/05/10